



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 17 de Abril de 2019 • Número 2729 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.798, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0063	02.12.05-082410018.2.125000-3.3.50.39	5010	R\$ 50.000,00
8	5	500.0063	02.12.05-082410018.2.125000-4.4.90.52	5011	R\$ 50.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 100.000,00		
Total R\$			100.000,00		

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 17 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.799, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0063	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	1249	R\$ 160.000,00
0	5	100.0064	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	1250	R\$ 200.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 360.000,00		
Total R\$			360.000,00		

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 17 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.800, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“Autoriza a SAECIL a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a seguinte classificação

orçamentária:

Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
07-Operações de Crédito	11.000	030102.1751200421.023-4.4.90.51.00	46	R\$ 1.500.000,00
Total de Excesso na FR-07- Art.43,§1º, II da Lei nº 4.320/64			R\$ 1.500.000,00	

§ 1º - O crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, no valor de R\$1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 17 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.801, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0057	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	1251	R\$ 3.000.000,00
0	7	100.0057	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	637	R\$ 5.000.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 8.000.000,00		
Total R\$		8.000.000,00			

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 17 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.802, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.426.225,63 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0035	02.11.01-103010035.2.151000-3.3.90.30	4632	R\$ 11.413,43
6	2	300.0035	02.11.01-103010035.2.151000-3.3.90.39	4633	R\$ 20.000,00
6	2	300.0083	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.30	4634	R\$ 20.000,00
6	2	300.0083	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.36	4635	R\$ 2.967,23
6	2	300.0083	02.11.01-103020025.2.094000-3.3.90.39	4724	R\$ 10.000,00
6	2	300.0083	02.11.01-103020025.2.094000-4.4.90.52	4725	R\$ 10.000,00
6	2	300.0084	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.30	4730	R\$ 155,05
6	2	300.0084	02.11.01-103020025.2.093000-3.3.90.39	4745	R\$ 500,00
6	2	300.0084	02.11.01-103020025.2.093000-4.4.90.52	4758	R\$ 500,00
6	5	300.0046	02.11.01-103020025.2.092000-4.4.90.52	4759	R\$ 18.000,00
6	5	300.0046	02.11.01-103020025.2.092000-4.4.90.93	4760	R\$ 836,57
6	5	302.0007	02.11.01-103020025.2.153000-3.3.90.39	4761	R\$ 10.474,69

6	5	300.0056	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.52	3490	R\$	1.900,00
6	5	300.0056	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.93	3491	R\$	17,25
6	5	300.0077	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.52	3514	R\$	16.000,00
6	5	300.0077	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.93	3515	R\$	292,65
6	5	300.0080	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.52	3516	R\$	17.000,00
6	5	300.0080	02.11.01-103010035.1.035001-4.4.90.93	3517	R\$	711,13
6	5	300.0057	02.11.01-103010035.1.035002-4.4.90.52	3492	R\$	1.600,00
6	5	300.0057	02.11.01-103010035.1.035002-4.4.90.93	3493	R\$	18,08
6	5	300.0076	02.11.01-103010035.1.035002-4.4.90.52	3519	R\$	36.000,00
6	5	300.0076	02.11.01-103010035.1.035002-4.4.90.93	3521	R\$	225,51
6	5	300.0058	02.11.01-103010035.1.035003-4.4.90.52	3494	R\$	13.000,00
6	5	300.0058	02.11.01-103010035.1.035003-4.4.90.93	3495	R\$	767,47
6	5	300.0059	02.11.01-103010035.1.035004-4.4.90.52	3496	R\$	500,00
6	5	300.0059	02.11.01-103010035.1.035004-4.4.90.93	3497	R\$	46,62
6	5	300.0074	02.11.01-103010035.1.035004-4.4.90.52	3522	R\$	33.000,00
6	5	300.0074	02.11.01-103010035.1.035004-4.4.90.93	3523	R\$	475,22
6	5	300.0060	02.11.01-103010035.1.035005-4.4.90.52	3498	R\$	3.000,00
6	5	300.0060	02.11.01-103010035.1.035005-4.4.90.93	3500	R\$	420,49
6	5	300.0061	02.11.01-103010035.1.035006-4.4.90.52	3501	R\$	600,00
6	5	300.0061	02.11.01-103010035.1.035006-4.4.90.93	3502	R\$	86,15
6	5	300.0079	02.11.01-103010035.1.035006-4.4.90.52	3524	R\$	36.000,00
6	5	300.0079	02.11.01-103010035.1.035006-4.4.90.93	3526	R\$	225,51
6	5	300.0062	02.11.01-103010035.1.035007-4.4.90.52	3503	R\$	2.000,00
6	5	300.0062	02.11.01-103010035.1.035007-4.4.90.93	3505	R\$	24,13
6	5	300.0073	02.11.01-103010035.1.035007-4.4.90.52	3527	R\$	34.000,00
6	5	300.0073	02.11.01-103010035.1.035007-4.4.90.93	3531	R\$	489,69
6	5	300.0063	02.11.01-103010035.1.035008-4.4.90.52	3506	R\$	14.000,00
6	5	300.0063	02.11.01-103010035.1.035008-4.4.90.93	3509	R\$	733,72
6	5	300.0072	02.11.01-103010035.1.035008-4.4.90.52	3532	R\$	30.000,00
6	5	300.0072	02.11.01-103010035.1.035008-4.4.90.93	3535	R\$	243,94
6	5	300.0064	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.52	3510	R\$	7.000,00
6	5	300.0064	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.93	3511	R\$	324,72
6	5	300.0071	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.52	3537	R\$	31.000,00
6	5	300.0071	02.11.01-103010035.1.035009-4.4.90.93	3540	R\$	538,33
6	5	300.0065	02.11.01-103010035.1.035010-4.4.90.52	3512	R\$	700,00
6	5	300.0065	02.11.01-103010035.1.035010-4.4.90.93	3513	R\$	22,78
6	5	300.0078	02.11.01-103010035.1.035012-4.4.90.52	3544	R\$	35.000,00
6	5	300.0078	02.11.01-103010035.1.035012-4.4.90.93	3547	R\$	175,75
6	5	300.0068	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	3542	R\$	120.000,00
6	5	300.0068	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.93	3543	R\$	350,34
6	5	300.0082	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	3548	R\$	272.000,00
6	5	300.0082	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.93	3572	R\$	577,53
6	5	300.0085	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.52	3588	R\$	65.000,00
6	5	300.0085	02.11.01-103010035.1.035013-4.4.90.93	3666	R\$	547,13
6	5	300.0070	02.11.01-103010035.1.035014-4.4.90.52	3687	R\$	83.000,00
6	5	300.0070	02.11.01-103010035.1.035014-4.4.90.93	3763	R\$	274,25
6	5	300.0075	02.11.01-103010035.1.035011-4.4.90.52	4770	R\$	35.000,00
6	5	300.0075	02.11.01-103010035.1.035011-4.4.90.93	4771	R\$	940,67
6	5	300.0086	02.11.01-103010035.1.037000-3.3.90.30	3780	R\$	125.000,00
6	5	300.0086	02.11.01-103010035.1.037000-3.3.90.93	3790	R\$	869,28
6	5	300.0088	02.11.01-103020025.2.098000-4.4.90.52	3853	R\$	132.000,00
6	5	300.0088	02.11.01-103020025.2.098000-4.4.90.93	3856	R\$	79,24
6	5	300.0002	02.11.01-103020035.1.036001-4.4.90.93	3419	R\$	16.725,61
6	5	300.0003	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.52	3435	R\$	25.000,00
6	5	300.0003	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.93	3464	R\$	200,21
6	5	300.0004	02.11.01-103010035.1.036002-4.4.90.52	3480	R\$	80.000,00
6	5	300.0004	02.11.01-103010035.1.036002-4.4.90.93	3488	R\$	642,99
6	5	301.0008	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	3489	R\$	20.995,76
6	5	300.0093	02.11.01-103010035.2.164000-4.4.90.52	7775	R\$	24.000,00
6	5	300.0093	02.11.01-103010035.2.164000-4.4.90.93	7776	R\$	36,51
		Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64	R\$	1.426.225,63		
		Total R\$		1.426.225,63		

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.426.225,63 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.803, DE 17 DE ABRIL DE 2019.*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.646.176,97 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0037	02.11.01-103010034.2.084000-3.3.90.32	2928	R\$ 50.661,00
6	2	300.0048	02.11.01-103010035.2.080000-3.3.90.30	3166	R\$ 26.912,19
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	3180	R\$ 200.000,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.39	3199	R\$ 181.791,68
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$ 171.390,04
6	5	301.0002	02.11.01-103010027.2.089000-3.1.90.11	2906	R\$ 53.742,33
6	5	301.0003	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2828	R\$ 155.219,66
6	5	301.0004	02.11.01-103010027.2.088000-3.3.90.30	2849	R\$ 95.680,08
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.30	3221	R\$ 138.340,27
6	5	301.0005	02.11.01-103010035.2.083000-3.3.90.39	3235	R\$ 100.000,00
6	5	301.0006	02.11.01-103010035.2.079000-3.3.90.39	3140	R\$ 42.221,78
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.30	3261	R\$ 57.849,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.39	3280	R\$ 100.000,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30	3306	R\$ 20.265,95
6	5	302.0003	02.11.01-103020025.2.097000-3.3.90.39	3529	R\$ 159.293,59
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.30	3550	R\$ 100.000,00
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.39	3550	R\$ 35.577,81
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.30	3352	R\$ 64.260,00
6	5	302.0006	02.11.01-103020025.2.092000-3.3.90.39	3371	R\$ 64.260,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.39	3883	R\$ 58.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3973	R\$ 57.959,58
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.30	3741	R\$ 100.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.32	3756	R\$ 24.198,85
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39	3788	R\$ 100.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3814	R\$ 50.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.30	3623	R\$ 100.000,00
6	5	303.0003	02.11.01-103040033.2.100000-3.3.90.39	3668	R\$ 39.978,62
6	5	304.0001	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.32	2932	R\$ 64.277,40
6	5	305.0001	02.11.01-103010035.2.164000-3.3.90.39	7761	R\$ 8.000,00
6	5	305.0001	02.11.01-103010035.2.164000-4.4.90.52	7762	R\$ 8.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4848	R\$ 61.914,20
8	5	500.0013	02.12.05-082410018.2.125000-3.3.50.39	4270	R\$ 2.676,33
8	5	500.0013	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	4764	R\$ 10.700,00
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5684	R\$ 11.072,05
8	5	500.0049	02.12.01-082440012.2.114000-3.3.90.30	5125	R\$ 36.881,13
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$ 45.605,26
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.30	6066	R\$ 38.975,92
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.39	6076	R\$ 100.000,00
8	6	500.0056	02.12.02-081220020.2.140000-3.3.50.39	5925	R\$ 136.792,47
8	6	500.0059	02.12.03-082430022.2.143000-3.3.50.39	6014	R\$ 358.207,54
8	6	500.0027	02.12.03-082430022.2.142000-3.3.50.39	5971	R\$ 463.206,65
8	6	500.0057	02.12.03-082430022.1.032000-3.3.90.30	6016	R\$ 150.000,00
8	6	500.0057	02.12.03-082430022.1.032000-3.3.90.39	6022	R\$ 150.000,00
8	6	500.0057	02.12.03-082430022.1.032000-4.4.90.52	6030	R\$ 45.756,61
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.30	6299	R\$ 206.508,98
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.36	6304	R\$ 100.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-3.3.90.39	6309	R\$ 150.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-4.4.90.51	6314	R\$ 50.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.2.117000-4.4.90.52	6316	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 4.646.176,97		
Total R\$			4.646.176,97		

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 4.646.176,97 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 17 de abril de 2019.